



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

INDICAÇÃO: Nº 012/2017.
ASSUNTO: Reajuste do valor das diárias.
REQUERENTE: José Carlos da Rocha

EXPOSIÇÃO FÁTICA

A lei municipal nº 924, de 01 de setembro de 2009, estabelece critérios para concessão de diárias para os Agentes Políticos e Servidores do Poder Executivo Municipal de Sumidouro.

Os servidores de provimento efetivo ou em comissão do Poder Executivo que se deslocarem temporariamente a serviço, para participarem de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse do Município, receberá as diárias a título de indenização de despesas de alimentação e hospedagem.

Atualmente são pagas diárias no valor de R\$ 30,00 aos servidores que se deslocarem por mais de 40 KM até 500 KM e acima de 500 KM o valor é de R\$ 80,00, contudo tais valores estão defasados e carecem de atualização em vista da perda do poder aquisitivo da moeda.

Aplicando-se o IPCA (IBGE) - IGP-M (FGV) como fonte de atualização dos valores, a diária dos motoristas deveria ser atualizada ao patamar de R\$ 50,00, contudo considerando os gastos maiores dos servidores que geralmente se deslocam aos grandes Centros, deveríamos considerar ao menos o valor de **R\$ 70,00** para as diárias como valor mínimo.

Quanto as diárias para deslocamento acima de 500 quilômetros, estas devem sofrer reajuste conforme IPCA - (IBGE), passando para o valor mínimo de **R\$ 131,22**.

Os servidores reivindicam ainda diária escalonada, conforme a distância estipula-se os valores, para contemplar de forma justa aqueles que viajam para distâncias maiores.

Vale ressaltar ainda que deve ser revisto o período mínimo de 08 horas para a aquisição do direito a diária, pois os motoristas que se

*for
Fabiano
Araújo*



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

deslocam ao Carmo e permanecem de 10:00 horas até as 15:00 horas, não fazem jus a diária, porém efetuam gastos com alimentação.

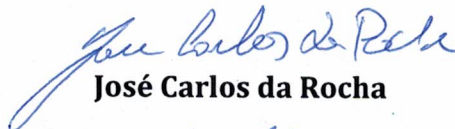
Desta forma, sugere-se a atualização do valor pago pelas diárias aos servidores públicos, como forma de suprir a alimentação e eventual hospedagem, pois trata-se de verba indenizatória dos gastos durante a locomoção.

Conclusão:

Diante do ora mencionado, em consonância com os artigos 107 e 126 do Regimento Interno, solicitamos após a leitura no expediente do dia no plenário, o pronto encaminhamento ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da presente **INDICAÇÃO**, que sugere medida de interesse público ao Poder Executivo, qual seja, o reajuste dos valores das diárias aos servidores públicos ao patamar mínimo de R\$ 70,00 conforme deslocamento e a quantia mínima de R\$ 132,22 para viagens maiores, porém tudo isso de forma escalonada, partindo-se do valor mínimo indicado. Sugere-se também, a revisão do período mínimo de 08 horas para a aquisição do direito a diária.

Assinam a presente como interessados os demais vereadores da Bancada de Oposição.

Sumidouro, 09 de fevereiro de 2017.


José Carlos da Rocha


Aldicéa Charles Mattar


Fabiano Veiga Angote